



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 04 ao Termo de Colaboração 011/2019

TERMO ADITIVO Nº 04

AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2019

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS - e a Associação Criança Feliz, para a execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes denominado SCFV Criança Feliz

A **Fundação de Assistência Social - FAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por sua Presidente Sra. Marlês Stela Sebben, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob n.º 194.262.320-87, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil **Associação Criança Feliz**, inscrita no CNPJ sob número 00.688.029/0001-08, com sede em Caxias do Sul/RS, na Avenida Doutor Mário Lopes, 1868, Bairro Fátima Baixa, CEP 95043-240, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Liêge Walderez Francisco, brasileira, tradutora, inscrita no CPF sob n.º 276.996.840-87, residente e domiciliada em Caxias do Sul/RS, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 10/2018 (e em seu Anexo XIV), onde consta plano de trabalho de vigência temporária, consistindo em 60 dias a contar da data do término do plano de trabalho, que faz parte do Termo Aditivo nº 03 (cuja vigência programada é de 30 dias a contar do término do plano de trabalho de vigência temporária que faz parte do Termo Aditivo nº 02), **com fulcro na Lei Federal nº 14.020, de 6 de julho de 2020 e no Decreto Federal nº 10.470, de 24 de agosto de 2020**, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DA PARCERIA

Considerando a situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, pelo Ministério da Saúde, bem como todos os desdobramentos ocorridos desde então, com vistas à mitigação dos efeitos negativos do referido surto viral pandêmico sobre a sociedade, **adequa-se, temporariamente**, o plano de trabalho apresentado por ocasião do primeiro aditamento ao termo de colaboração nº 011/2019, **por um período de 60 dias**, a contar da data do término do plano de trabalho, que faz parte do Termo Aditivo nº 03 (cuja vigência programada é de 30 dias a contar do término do plano de trabalho de vigência temporária que faz parte do Termo Aditivo nº 02), representando a referida adequação em revisão da execução do serviço e, por conseguinte, dos valores a serem repassados, em conformidade com o plano de trabalho de vigência temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

A cláusula terceira do termo aditivo n.º 01, alterada pela cláusula segunda dos termos aditivos n.ºs 02 e 03, passa a ter a seguinte redação:

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação, pelo período de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, é de R\$ 338.549,07 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A cláusula quarta, “caput”, do termo aditivo n.º 01, alterada pela cláusula terceira dos termos aditivos n.ºs 02 e 03, passa a ter a seguinte redação:

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para a execução do objeto decorrente da prorrogação de vigência será de **R\$ 338.549,07 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos)**, em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme o cronograma:



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 04 ao Termo de Colaboração 011/2019

| Maio/2020 | Junho/2020 | Julho/2020 | Agosto/2020 | Setembro/2020 | Outubro/2020 |
|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|
| R\$ 39.834,27 | R\$ 15.354,55 | R\$ 15.354,55 | R\$ 15.354,55 | R\$ 18.081,54 | R\$ 17.699,09 |
| Novembro/2020 | Dezembro/2020 | Janeiro/2021 | Fevereiro/2021 | Março/2021 | Abril/2021 |
| R\$ 17.699,10 | R\$ 39.834,27 | R\$ 39.834,27 | R\$ 39.834,27 | R\$ 39.834,27 | R\$ 39.834,34 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas não alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caxias do Sul, 05 de outubro de 2020.

Marlês Stela Sebben

Presidente da FAS

Liége Walderez Francisco

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1 -

Nome: Eveline Carla Busp

CPF: 929.352.220-91

2 -

Nome: Luana F. Galin

CPF: 000 634 960-88